



**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**COMPRA DE BENS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	1071030 - 25/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
<b>OBJETO:</b>	Compra de peças, acessórios e componentes elétricos automotivo, novos originais, sob a forma de entrega parcelada.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 238.929,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
19/05/2026	09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado], modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **compra de peças, acessórios e componentes elétricos automotivo, novos originais, sob a forma de entrega parcelada**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
  - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
  - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei

Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o percentual de desconto de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10. Do empate real**

6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://Gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo

de contratação.

- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de mostras no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [daq@gabinetemilitar.mg.go.br](mailto:daq@gabinetemilitar.mg.go.br) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [daq@gabinetemilitar.mg.gov.br](mailto:daq@gabinetemilitar.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

### 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

**CEL. JOÃO LUIZ DA MATTA FELISBERTO**  
Ordenador de Despesas do Gabinete Militar do Governador/MG



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz da Matta Felisberto**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 29/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138591382** e o código CRC **12AA8964**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GMG/SPGF/DCC/COMPRAS - Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras

v2.2025.01

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/02/2026	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR	1071030

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Nº 151.537-8, Cap PM Gustavo Amorim Tanioka Yamate da Silva. E-mail: gustavo.silva@gabinetemilitar.mg.gov.br	Superintendência de Transportes/Diretoria de Transportes Terrestres

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de peças, acessórios e componentes elétricos automotivo, novos originais, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CODIGO CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR
1	000113484	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FIAT	Unidade	R\$ 35.000,00
2	000113514	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos GM/CHEVROLET	Unidade	R\$ 28.000,00
3	000113549	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FORD	Unidade	R\$ 30.000,00
4	000113603	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FIAT/IVECO	Unidade	R\$ 25.000,00
5	000113620	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos MERCEDES BENZ	Unidade	R\$ 25.000,00
6	000113743	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos TOYOTA	Unidade	R\$ 62.000,00
7	000113522	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos VOLKSWAGEN	Unidade	R\$ 30.929,00
8	000113581	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos HONDA	Unidade	R\$ 3.000,00

\*Conforme classificador de Despesa SEPLAG/MG

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

**1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**1.5. Descrição da Solução:**

- 1.6. Somente será aceito peça, acessório e componente elétrico DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.
- 1.6.0.1. A peça, acessório e componente elétrico de origem desconhecida ou de mercado paralelo não será recebida.
- 1.6.0.2. Será devolvida qualquer peça, acessório e componente elétrico que não esteja dentro das especificações exigidas, visando garantir a segurança dos veículos.
- 1.6.0.3. A peça, acessório e componente elétrico deverá estar devidamente acondicionada em embalagem original, devidamente identificada e com as especificações visíveis.
- 1.6.1. Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS, segundo o conceito do **ANBR 15.296/2005**:
- 1.6.1.1. **PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL** – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
- 1.6.1.2. **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas técnicas das peças que substitui.
- 1.6.1.3. **PEÇA DE REPOSIÇÃO** – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambiabilidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
- 1.6.1.4. **PEÇA REMANUFATURADA**– peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 1.6.1.5. **PEÇA RECONDICIONADA** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 1.6.1.6. **PEÇA RECUPERADA** – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades
- 1.7. A contratação será por entrega parcelada, a partir da emissão da nota de empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Preliminarmente, destaca-se que compete à Diretoria de Transporte Terrestre (DTT) do Gabinete Militar do Governador (GMG) a gestão e o gerenciamento operacional das ações relacionadas ao deslocamento e ao transporte terrestre do Governador, do Vice-Governador, das autoridades por eles destacadas e dos agentes públicos envolvidos em atividades de proteção e defesa civil em todo o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 49.154, de 30 de dezembro de 2025.
- 2.2. No exercício dessas atribuições, incumbe à DTT assegurar que os veículos integrantes da frota oficial permaneçam em conformidade com a legislação vigente, em adequado estado de conservação e em plena disponibilidade operacional. Para tanto, a manutenção preventiva e corretiva da frota constitui atividade essencial e contínua, uma vez que contribui para a durabilidade dos bens, a segurança dos usuários, o melhor desempenho dos veículos e a racionalização dos gastos públicos, inclusive com combustível e reparos emergenciais.
- 2.3. A relevância dessa atividade mostra-se ainda mais evidente em razão da natureza institucional do GMG, especialmente no que se refere à segurança governamental, ao apoio logístico e ao atendimento de demandas estratégicas e sensíveis, que exigem deslocamentos frequentes, imediatos e seguros. Nesse contexto, a disponibilidade de peças, acessórios e componentes automotivos adequados revela-se indispensável para viabilizar a pronta manutenção da frota, reduzir o tempo de imobilização dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços prestados.
- 2.4. Atualmente, a frota orgânica do GMG é composta por 46 (quarenta e seis) veículos, sendo 25 (vinte e cinco) veículos leves e 21 (vinte e um) veículos médios/pesados, contemplando diferentes marcas e modelos. Tal diversidade impõe a necessidade de planejamento específico para o suprimento de peças e componentes compatíveis com as especificações técnicas de cada fabricante, de modo a garantir a eficiência e a segurança das intervenções mecânicas e elétricas realizadas.
- 2.5. Nesse sentido, o presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos técnicos e operacionais necessários à futura aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos automotivos novos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas a assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do GMG.
- 2.6. A contratação pretendida visa atender às necessidades da oficina orgânica do Órgão, garantindo seu regular abastecimento com materiais essenciais ao desempenho de suas atividades, bem como proporcionar maior agilidade na liberação dos veículos, solucionar falhas mecânicas e elétricas, viabilizar a substituição tempestiva de componentes defeituosos e contribuir para a melhoria do desempenho da frota e para a economicidade administrativa.
- 2.7. Ressalta-se que a manutenção da frota oficial deve observar os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notadamente a Resolução nº 912, de 28 de março de 2022, que disciplina aspectos relacionados à segurança e às condições adequadas de circulação dos veículos em território nacional.
- 2.8. No que se refere às características do objeto, entende-se tecnicamente justificável a exigência de peças de reposição originais, assim compreendidas aquelas produzidas pelo fabricante do veículo ou por fornecedor homologado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas da peça genuína. Tal exigência decorre da necessidade de assegurar plena compatibilidade com os sistemas dos veículos, adequado desempenho, maior durabilidade dos componentes e, sobretudo, maior segurança operacional.
- 2.9. As peças originais são desenvolvidas e fabricadas segundo padrões técnicos definidos pela montadora, submetidas a controles rigorosos de qualidade e concebidas para operar em perfeita integração com os demais sistemas do veículo. Por essa razão, apresentam maior confiabilidade, desgaste mais uniforme e menor probabilidade de falhas prematuras, o que contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução de custos indiretos associados a retrabalhos, substituições sucessivas e paralisações prolongadas.
- 2.10. Em contrapartida, a utilização de peças não originais ou paralelas pode comprometer a eficiência da manutenção, seja por eventual incompatibilidade técnica, seja pela menor durabilidade ou desempenho inferior, circunstâncias que tendem a elevar os custos operacionais ao longo do tempo e a aumentar os riscos à segurança dos usuários e à integridade da frota. Ainda que determinadas peças de reposição não originais possam apresentar especificações semelhantes, nem sempre observam integralmente os padrões de fabricação, qualidade e confiabilidade exigidos para veículos submetidos a uso institucional intensivo e estratégico.
- 2.11. Assim, a futura contratação tem por objetivos:
  - 2.11.1. Assegurar o adequado abastecimento da oficina orgânica do GMG com peças e componentes automotivos compatíveis com as especificações técnicas dos veículos da frota oficial;
  - 2.11.2. Reduzir o tempo de imobilização dos veículos, conferindo maior celeridade à execução dos serviços de manutenção e ampliando a disponibilidade operacional da frota;
  - 2.11.3. Garantir a pronta resposta a demandas emergenciais e a compromissos institucionais de elevada relevância, mediante a manutenção dos veículos em condições plenas de uso, segurança e desempenho;
  - 2.11.4. Promover a substituição tempestiva de peças e componentes defeituosos, prevenindo riscos à segurança dos usuários, danos ao patrimônio público e custos adicionais decorrentes do agravamento de falhas;
  - 2.11.5. Contribuir para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, por meio da utilização de peças originais ou equivalentes homologadas, com ganhos de durabilidade, confiabilidade e preservação da vida útil da frota.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Da Participação de Consórcios:**
  - 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.2. **Da Participação de Cooperativa:**
  - 3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios e práticas voltados à mitigação de impactos ambientais, à promoção da eficiência no uso de recursos públicos e ao incentivo a cadeias produtivas responsáveis.

3.4.3. As peças e acessórios fornecidos deverão atender às normas ambientais vigentes, especialmente às disposições do CONAMA, IBAMA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto.

3.4.4. As peças deverão ser originais (genuínas) homologadas pelos fabricantes, ou ainda compatíveis de qualidade equivalente, desde que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo maior vida útil, segurança e redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

3.4.5. O contratado deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.4.6. O fornecedor deverá manter regularidade perante os órgãos ambientais competentes, quando exigível em razão da natureza de sua atividade.

3.4.7. A especificação técnica buscará priorizar peças com maior eficiência e durabilidade, de modo a reduzir consumo excessivo, desperdício e impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

3.4.7.1. Cumprir a exigência às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3.4.7.2. Cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos de lei específica e também a lei n.º 14.133/2021.

**3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

**3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

**3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**3.10. Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****4.1. Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2. Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Transportes Terrestres, localizada na Rua Tomé de Souza, nº 1.332, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO****5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou similaridades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as facultades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

**5.2. Da Liquidação:**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3. **Do Pagamento:**
- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

### 7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. A empresa licitante deverá observar o percentual mínimo de desconto, conforme quadro abaixo:

LOTE	CODIGO CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	000113484	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FIAT	10%
2	000113514	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos GM/CHEVROLET	10%
3	000113549	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FORD	10%
4	000113603	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos FIAT/IVECO	10%
5	000113620	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos MERCEDES BENZ	10%
6	000113743	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos TOYOTA	10%
7	000113522	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos VOLKSWAGEN	10%
8	000113581	Peças, acessórios e componentes elétricos originais de veículos HONDA	10%

7.2.2.1. Os descontos serão realizados diretamente nas peças, acessórios e componentes elétricos originais solicitados pela Diretoria de Transporte Terrestre, aferidos através da tabela Cilia disponível em [www.cilia.com.br](http://www.cilia.com.br).

7.2.3. O licitante declarado vencedor provisório do certame deverá fornecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, login e senha de acesso exclusivos ao site [www.cilia.com.br](http://www.cilia.com.br), para fins de verificação dos valores ofertados para os lotes: Lote 01 (Fiat), Lote 02 (GM/Chevrolet), Lote 03 (Ford), Lote 04 (Fiat/Iveco), Lote 05 (Mercedes Benz), Lote 06 (Toyota), Lote 7 (Volkswagen), Lote 08 (Honda).

7.2.3.1. Caso o licitante deixe fornecer o login/senha citado acima, no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências do edital.

7.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.5. Contiverem vícios insanáveis.

7.2.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

7.2.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste instrumento, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

### 7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira para os lotes 01,02,03,04,05,06 e 07:**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**
- 8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.1.5. **Declaração:**
- 8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.
- 8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

- 8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. **Multa:**
- 10.3.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3.4.2. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.10. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 238.929,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1071.06.782.034.4341.0001.3390.30.23.0.10.1.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CEL. JOÃO LUIZ DA MATTA FELISBERTO**  
Ordenador de Despesas do Gabinete Militar do Governador/MG

#### ANEXO I - PLANILHA VEÍCULOS FROTA ORGÂNICA - GMG/ST/DTT CONTRATOS

ITEM	MARCA	MODELO	COR	ANO
1	FORD	Fiesta Sedan	Prata	2013
2	FORD	Fusion	Preto	2013
3	FORD	Fiesta Sedan	Prata	13/14
4	FORD	Fiesta 1.6	Prata	13/14
5	FORD	Fiesta Sedan	Prata Enseada	2013
6	FORD	Fiesta Sedan	Preto	2013
7	FORD	Focus	Preto	2013
8	FORD	Fusion	Preto	2013
9	FIAT	Linea	Prata	13/14
10	FIAT	Linea (Radio Fixo)	Preta	13/14
11	FIAT	Linea (Radio Fixo)	Preta	13/14
12	FIAT	Linea	Preta	13/14
13	FIAT	Siena	Prata	13/14
14	FIAT	Siena	Prata	13/14

15	FIAT	Siena	Prata	13/14
16	FIAT	Siena	Prata	13/14
17	FIAT	Linea	Prata	13/14
18	TOYOTA	Corolla	Preta	2006
19	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
20	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
21	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
22	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
23	TOYOTA	Corolla	Preto	2019
24	MOTOCICLETA HONDA	XRE300	BRANCA	2014
25	M. Benz	Sprinter	Cinza	2019
26	M. Benz	Sprinter	Cinza	2019
27	IVECO	Caminhão carroceria	Branca	2002
28	IVECO	Caminhão DAILY 55C17CS	Branca	2013
29	CHEVROLET	S-10	Prata	17/18
30	CHEVROLET	S-10	Branca	17/18
31	CHEVROLET	S-10	Branca	2022
32	VW	Caminhão 11.180 DRC 4X2	Prata	2019
33	VW	Caminhão 17.280 CRM	Prata	2019
34	VW	Caminhão 17.280 CRM	Prata	2019
35	VW	Caminhão 8.150 E - Delivery	Branca	2008
36	VW	Caminhão 18.320 CRM 4x2	Branca	2023
37	FORD	RANGER	Branca	2010/2011
38	FORD	RANGER	Branco Artico	2013
39	FORD	Ranger XLT CD4M32	Branco Artico	dez/13
40	TOYOTA	HILLUX	Branca	2008
41	TOYOTA	SW4	Branca	2019
42	TOYOTA	SW4	Branca	2019
43	TOYOTA	SW4	Branca	2019
44	TOYOTA	SW4	Branca	2019
45	TOYOTA	SW4	Branca	2019
46	FIAT	Ducato	Branca	2011/2012

## ANEXO IB - TABELA REFERENCIAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRICOS

MARCA	QUANTIDADE ADQUIRIDA	PEÇAS/ACESSÓRIOS OU COMPONENTES ELÉTRICOS
VW	2	Amortecedor dianteiro
VW	2	Filtro interno
VW	8	Filtro combustível racor
VW	4	Filtro Ar externo
VW	5	Filtro Secador APU
VW	4	Filtro lubrificante
VW	2	Filtro desumificador
VW	96	Arrebite lona de freio dianteiro
VW	2	jg lona de freio traseiro
VW	2	Jg lona de freio dianteiro
VW	112	arrebite lona de freio traseiro
VW	2	sapata de freio traseira
VW	3	rolete
VW	3	molas
Fiat	28	abraçadeira
Fiat	2	Anel de Retentor bobina
Fiat	1	alavanca abertura do capo
Fiat	3	alavanca completa freio estacionário
Fiat	2	alavanca do capo
Fiat	8	amortecedor dianteiro
Fiat	2	amortecedor tampa
Fiat	6	amortecedor traseiro
Fiat	7	anel bobina
Fiat	2	atuador da caixa
Fiat	4	atuador pedal da embreagem
Fiat	2	atuador hidráulico do comando da embreagem
Fiat	2	bandeja LE
Fiat	14	batente amortecedor
Fiat	2	bateria de alarme
Fiat	10	bateria 60 amperes

Fiat	2	Bateria 45 amperes
Fiat	2	bateria 48 amperes
Fiat	1	bateria 95 amperes
Fiat	4	Bieleta da barra estabilizadora
Fiat	3	bomba combustível
Fiat	4	bomba d'água
Fiat	4	bomba de injeção
Fiat	1	Botão do vidro traseiro esquerdo
Fiat	1	braco oscilante
Fiat	1	borracha do tubo vareta
Fiat	1	borracha de admissão
Fiat	1	bucha da barra estabilizadora
Fiat	2	bucha do tensor
Fiat	1	bucha elástica
Fiat	3	bucha
Fiat	1	bujão do cárter
Fiat	1	cabo conexão atuador embreagem
Fiat	3	cabo da alavanca do capo
Fiat	3	cabo do freio do estacionamento
Fiat	2	Capô
Fiat	1	cavalete da pinça
Fiat	1	caixa direção
Fiat	2	calota roda
Fiat	1	cabo da maquina de vidro
Fiat	2	cárter
Fiat	1	canduite da pinça
Fiat	1	chicote elétrico
Fiat	4	cilindro de freio
Fiat	1	cilindro de embreagem
Fiat	1	cilindro atuador do pedal
Fiat	1	cilindro do atuador da caixa
Fiat	5	coifa amortecedor
Fiat	1	coifa do cambio
Fiat	2	coifa caixa interna
Fiat	1	coifa semi eixo interna
Fiat	4	colar embreagem
Fiat	1	coifa da tulipa
Fiat	1	comutador de ignição
Fiat	1	correia de distribuição
Fiat	1	correia de transmissão
Fiat	8	correia dentada
Fiat	7	correia do alternador
Fiat	3	correia do ar condicionado
Fiat	3	correia da direção hidráulica
Fiat	1	correia de acessório
Fiat	9	coxim caixa
Fiat	3	coxim do amortecedor
Fiat	3	coxim escapamento
Fiat	10	coxim motor
Fiat	8	culo de roda
Fiat	1	Difusor ar
Fiat	10	disco de freio dianteiro
Fiat	2	disco de freio traseiro
Fiat	9	elemento filtrante
Fiat	1	escapamento intermediário
Fiat	1	Espelho retrovisor
Fiat	2	Farol LE
Fiat	1	farol auxiliar
Fiat	2	farol de milha
Fiat	2	farol LD
Fiat	1	fechadura
Fiat	1	fechadura capô
Fiat	1	fechadura com trava
Fiat	12	filtro de combustível
Fiat	5	Filtro ACD
Fiat	6	filtro anti-pólen
Fiat	14	filtro de ar
Fiat	14	filtro de óleo
Fiat	2	friso porta dianteira

Fiat	2	friso porta traseira
Fiat	30	fusíveis
Fiat	1	grade
Fiat	4	guarnição da tampa
Fiat	1	homocinética
Fiat	1	interruptor
Fiat	4	jogo de cabo de velas
Fiat	1	jogo de lonas de freio
Fiat	27	jogo de pastilha de freio dianteira
Fiat	18	jogo de pastilha de freio traseira
Fiat	12	jogo de vela ignição
Fiat	3	junta da tampa de válvula
Fiat	1	junta escapamento intermediário
Fiat	2	junta tampa
Fiat	1	junta tripóide
Fiat	3	kit coifa cambio
Fiat	7	Kit embreagem
Fiat	1	kit guarnição
Fiat	42	lâmpadas
Fiat	1	lanterna teto
Fiat	1	leque
Fiat	8	mangueira de sucção
Fiat	1	mangueira radiador inferior
Fiat	1	mangueira de lixo
Fiat	1	mangueira admissão com anti-chama
Fiat	5	mangueira filtro de ar
Fiat	1	mangueira isolamento do ar
Fiat	1	mangueira de respiro do tanque
Fiat	1	mangueira superior do radiador
Fiat	1	manopla roldana de regulagem
Fiat	1	moldura vidro dianteiro LE
Fiat	1	montante LE
Fiat	1	painel dianteiro
Fiat	15	palheta dianteira
Fiat	9	palheta traseira
Fiat	2	para barro dianteiro
Fiat	3	para brisa
Fiat	2	Para choque
Fiat	2	para sol
Fiat	28	parafuso
Fiat	1	paralama
Fiat	2	peito de aço
Fiat	1	pino
Fiat	1	pinça
Fiat	1	polia auxiliar da correia alternador
Fiat	1	Polia do compressor
Fiat	1	ponteira do pára-choque traseiro
Fiat	1	porca homocinética
Fiat	1	porca da tampa de vedação da bomba combustível
Fiat	1	porta dianteira
Fiat	1	porta traseira
Fiat	1	pré-filtro de combustível
Fiat	1	puxador do capô
Fiat	1	quebra sol
Fiat	2	radiador
Fiat	1	Rele
Fiat	2	rele principal
Fiat	3	reservatório de expansão
Fiat	3	reservatório de água
Fiat	1	resistência da caixa de ar
Fiat	1	resistor
Fiat	4	retentor da bobina
Fiat	1	retentor da caixa LE
Fiat	1	retentor do eixo piloto da caixa
Fiat	2	retentor do volante do motor
Fiat	1	rolamento da coifa cambio
Fiat	12	rolamento da roda
Fiat	1	rolamento do amortecedor
Fiat	2	sede farol

Fiat	1	Selo compressor
Fiat	2	semi-rvore LE
Fiat	1	semi-eixo lado esquerdo
Fiat	1	sensor do abc
Fiat	3	sensor de temperatura
Fiat	2	sensor de calibragem
Fiat	5	silencioso intermediário
Fiat	1	sonda lambda
Fiat	4	suporte do motor
Fiat	1	suporte da caixa
Fiat	2	tambor de freio
Fiat	1	tambor de ignição
Fiat	1	tampa da bomba combustível
Fiat	7	tampa de expansão do reservatório
Fiat	3	tampa de óleo motor
Fiat	3	tampa de reservatório
Fiat	4	tampa indução
Fiat	2	tampa do radiador
Fiat	2	tampão
Fiat	1	tensor da correia do ar condicionado
Fiat	7	tensor da correia dentada
Fiat	1	terminal de direção
Fiat	2	Terminal de direção
Fiat	1	terminal da tampa do farol
Fiat	3	terminal esférico
Fiat	5	tirante de direção
Fiat	3	transmissor
Fiat	1	travessa
Fiat	2	tubo do respiro
Fiat	1	tulipa
Fiat	1	trizeta
Fiat	1	válvula termostática
Fiat	1	válvula do bico
Fiat	1	ventilador
Fiat	1	ventilador caixa de ar
Fiat	1	vidro dianteiro LE
Fiat	4	amortecedores dianteiros
GM/Chevrolet	5	amortecedores traseiros
GM/Chevrolet	3	amortecedor do capo
GM/Chevrolet	8	Anéis de vedação
GM/Chevrolet	4	Arruela de vedação
GM/Chevrolet	1	Atuador
GM/Chevrolet	2	Barra direção LE
GM/Chevrolet	3	batente dianteiro
GM/Chevrolet	5	batente traseiro
GM/Chevrolet	4	bateria 60 amperes
GM/Chevrolet	1	Bateria 70 amperes
GM/Chevrolet	2	Bateria 90 amperes
GM/Chevrolet	1	bico de pneus com sensor
GM/Chevrolet	4	Bieleta da barra estabilizadora
GM/Chevrolet	1	boia de combustível
GM/Chevrolet	3	bomba d'água
GM/Chevrolet	5	Bomba de combustível
GM/Chevrolet	2	Buchas do pivô
GM/Chevrolet	2	Casquilhos
GM/Chevrolet	1	calota roda
GM/Chevrolet	1	cilindro de freio
GM/Chevrolet	1	cilindro impulsor embreagem
GM/Chevrolet	2	cilindro mestre de freio
GM/Chevrolet	2	Coifa do semi eixo
GM/Chevrolet	1	Cubo dianteiro
GM/Chevrolet	3	disco de freio
GM/Chevrolet	2	dobradiça da tampa
GM/Chevrolet	5	elemento filtrante
GM/Chevrolet	1	embolo
GM/Chevrolet	1	engate (reboque ) carretinha
GM/Chevrolet	1	Equalizar sistema de freio ABS
GM/Chevrolet	4	Filtro ACD
GM/Chevrolet	5	filtro combustível

GM/Chevrolet	7	filtro de ar
GM/Chevrolet	5	filtro de óleo
GM/Chevrolet	2	Interruptor
GM/Chevrolet	5	Juntas
GM/Chevrolet	3	kit embreagem
GM/Chevrolet	32	lâmpadas
GM/Chevrolet	2	Leques dianteiro/traseiro
GM/Chevrolet	3	mangueira do intercooler
GM/Chevrolet	1	motor de arranque
GM/Chevrolet	1	para brisa
GM/Chevrolet	2	parafuso de roda
GM/Chevrolet	1	para barro
GM/Chevrolet	5	pastilhas de freio dianteira
GM/Chevrolet	6	pastilha de freio traseira
GM/Chevrolet	6	Palhetas
GM/Chevrolet	1	Pino
GM/Chevrolet	1	pivô inferior LD
GM/Chevrolet	1	pivô superior le
GM/Chevrolet	1	Plato
GM/Chevrolet	2	Polia do compressor
GM/Chevrolet	1	Porta injetor
GM/Chevrolet	4	Reservatório de água
GM/Chevrolet	1	reservatório de expansão
GM/Chevrolet	1	rele
GM/Chevrolet	1	resfriador
GM/Chevrolet	1	retentor do volante
GM/Chevrolet	1	Rolamento de embreagem
GM/Chevrolet	1	sensor do abc
GM/Chevrolet	1	sapata de freio
GM/Chevrolet	1	semi eixo completo LD
GM/Chevrolet	1	Suporte Diferencial
GM/Chevrolet	3	suporte do motor
GM/Chevrolet	1	Suporte da caixa
GM/Chevrolet	1	Tambor de freio traseiro
GM/Chevrolet	1	tampa de combustível
GM/Chevrolet	1	terminal esférico
GM/Chevrolet	1	Termostato
GM/Chevrolet	1	tubo de freio
GM/Chevrolet	1	volante do motor
Ford	1	alavanca puxador do capo
Ford	10	Amortecedor dianteiro LD/LE
Ford	6	Amortecedor traseiro LD/LE
Ford	12	abraçadeiras
Ford	1	assolamento do para-choque
Ford	2	Atuador embreagem
Ford	2	Atuador do pedal
Ford	1	articulação
Ford	4	Bandeja LD e LE
Ford	2	Barra axial
Ford	5	batente amortecedor dianteiro
Ford	4	batente amortecedor traseiro
Ford	1	batente porta
Ford	3	Bateria 45 amperes
Ford	9	Bateria 60 amperes
Ford	2	Bateria 70 amperes
Ford	2	bateria 80 amperes
Ford	1	bico de pneus com sensor TPS
Ford	8	bico injetor
Ford	5	Bieleta
Ford	8	bobina de ignição
Ford	4	bomba d'água
Ford	1	bomba de combustível
Ford	1	braço curvo
Ford	4	braço dianteiro da suspensão LD
Ford	3	braço dianteiro da suspensão LE
Ford	1	braco pivô
Ford	1	braco inferior do eixo
Ford	1	bucha bandeja
Ford	2	bucha barra estabilizadora

Ford	1	bucha dianteira braco traseiro
Ford	1	bucha do eixo
Ford	1	bucha traseira braco dianteiro
Ford	3	bujão do carter
Ford	1	cabo
Ford	4	cabo de vela
Ford	4	calota roda
Ford	1	calotinha da roda dd
Ford	1	caixa direção hidraulica
Ford	1	caixa direção elétrica
Ford	1	cartão de navegação
Ford	1	cárter
Ford	1	catalizador
Ford	1	chave ignição
Ford		Chicote elétrico
Ford	13	cilindro mestre de freio
Ford	3	cobertura para-choque
Ford	8	coifa amortecedor traseira/traseira
Ford	2	coifa da trizeta
Ford	1	coifa de tulipa
Ford	1	coletor de escape
Ford	2	conexão termostática
Ford	5	correia alternador
Ford	1	correia dentada
Ford	2	correia do ar condicionado
Ford	1	chave de ligar farol
Ford	8	coxim amortecedor dianteiro
Ford	8	coxim amortecedor traseiro
Ford	14	coxim do motor
Ford	3	cubo de roda
Ford	7	cúpula de válvula termostática
Ford	1	defletor LD
Ford	4	Difusor LD/le
Ford	14	disco de freio Diant/Tras
Ford	11	elemento filtrante
Ford	1	emblema da grade do radiador
Ford	2	engate (reboque )
Ford	1	Farol LD
Ford	1	Farol LE
Ford	1	Fecho do cinto
Ford	49	Filtro de ar
Ford	4	Filtro ACD
Ford	5	Filtro anti-polem
Ford	12	filtro de combustível
Ford	58	Filtro de óleo
Ford	1	grade do radiador
Ford	1	Hidrovácuo
Ford	1	injetor
Ford	1	Intercooler
Ford	1	Interruptor re
Ford	1	isolador
Ford	5	jogo de cabo de vela
Ford	1	jogo de lonas traseiro
Ford	36	Jogo de pastilha Dianteira LD/LE
Ford	9	Jogo de pastilha Traseira LD/LE
Ford	1	jogo de tambor traseiro
Ford	10	Jogo de velas ignição
Ford	7	junta da tampa de válvula
Ford	2	junta homocinetica
Ford	2	Junta tampa
Ford	2	kit coifa
Ford	1	kit embreagem
Ford	20	lâmpada de farol H7
Ford	2	lâmpada de farol H3
Ford	15	lâmpada de farolete
Ford	10	lâmpada de freio
Ford	6	lâmpada de placa
Ford	8	lâmpada H9 lanterna

Ford	10	lâmpada
Ford	4	Leques dianteiro/traseiro
Ford	1	maçaneta interna porta
Ford	1	mangueira de vácuo do TBI
Ford	1	mangueira do ar
Ford	1	mangueira de retorno da válvula termostática
Ford	1	mangueira do reservatório
Ford	2	mangueira do hidrovácuo
Ford	1	mangueira do trocador
Ford	1	mangueira T
Ford	1	mangueira do intercooler
Ford	2	maquina de vidro
Ford	1	maquina do reservatório
Ford	2	mola
Ford	1	moldura
Ford	1	moldura central do grade do radiador
Ford	1	moldura inferior da grade
Ford	1	moldura superior da grade
Ford	14	palheta dianteira
Ford	2	palheta traseira
Ford	2	para brisa
Ford	2	Para choque
Ford	1	para lama dianteiro lado direito
Ford	2	parafuso
Ford	1	pino
Ford	1	pino do pedal da embreagem
Ford	6	pivô
Ford	1	platô embreagem
Ford	1	polia
Ford	1	ponteira
Ford	3	porca de roda
Ford	2	pré-filtro de combustível
Ford	1	puxador do capô
Ford	2	pinça de freio
Ford	1	radiador
Ford	1	refrigerador intercoolet
Ford	2	reparo de bico
Ford	1	reservatório água
Ford	8	reservatório de expansão
Ford	1	retentor
Ford	1	retentor de caixa
Ford	4	rolamento de roda
Ford	4	rolamento do coxim do amortecedor
Ford	1	rolamento telescópio dianteiro
Ford	1	rolamento da correia
Ford	1	rolamento do tensor
Ford	1	sapata de freio
Ford	2	semi-arvore
Ford	2	Semi-eixo
Ford	1	sensor lâbida inferior
Ford	1	sensor lâbida superior
Ford	1	sensor termostato do ar condicionado
Ford	1	silencioso
Ford	1	sensor de temperatura
Ford	4	Sonda lambida
Ford	3	Suporte da caixa
Ford	4	Suporte da polia
Ford	1	Suporte intermediário inferior
Ford	3	Suporte Motor
Ford	1	tambor de ignição
Ford	4	tampa do reservatório de água
Ford	2	tampa do reservatório de expansão
Ford	1	tampa do óleo motor
Ford	2	terminal
Ford	1	terminal de direção
Ford	1	trava bico
Ford	1	tubo
Ford	1	tubo retorno
Ford	1	Turbina

Ford	1	tranca do capo
Ford	2	trizeta
Ford	1	válvula equalizadora do freio
Ford	4	válvula termostática
Ford	1	válvula torre
Ford	1	Ventilador caixa de ar
Ford	2	vidro porta
Ford	1	volante motor
Fiat/Iveco	1	acabamento do painel
Fiat/Iveco	20	alongador do pino da roda
Fiat/Iveco	1	Atuador
Fiat/Iveco	3	Bateria 100 amperes
Fiat/Iveco	4	Bateria 150 amperes
Fiat/Iveco	2	bateria 95 amperes
Fiat/Iveco	1	Bomba d'água
Fiat/Iveco	1	cabo de embreagem
Fiat/Iveco	1	Conjunto de cilindro embreagem
Fiat/Iveco	1	Distanciador cárter
Fiat/Iveco	3	Disco de freio
Fiat/Iveco	1	farol dianteiro LE
Fiat/Iveco	1	farol placa
Fiat/Iveco	5	filtro de ar
Fiat/Iveco	3	filtro ACD
Fiat/Iveco	5	filtro de combustível
Fiat/Iveco	10	Filtro de óleo
Fiat/Iveco	1	filtro racó
Fiat/Iveco	1	Filtro secador
Fiat/Iveco	1	filtro separador
Fiat/Iveco	3	Filtro ACD
Fiat/Iveco	1	guarnição da tampa de válvulas
Fiat/Iveco	1	junta tampa
Fiat/Iveco	1	kit de retificação
Fiat/Iveco	4	Kit embreagem
Fiat/Iveco	8	lâmpadas
Fiat/Iveco	6	lente lanterna LD
Fiat/Iveco	4	lente lanterna LE
Fiat/Iveco	1	limitador de porta LE
Fiat/Iveco	2	maçaneta interna LD
Fiat/Iveco	1	Modulo
Fiat/Iveco	1	painel de instrumentos
Fiat/Iveco	8	palheta do limpador
Fiat/Iveco	15	parafuso da roda
Fiat/Iveco	6	pastilha de freio
Fiat/Iveco	1	Condensador
Fiat/Iveco	5	Pestana porta
Fiat/Iveco	3	pre filtro diesel
Fiat/Iveco	2	retentor do volante
Fiat/Iveco	1	rolamento
Fiat/Iveco	2	sensor pastilha de freio
Fiat/Iveco	1	junta da válvula termostática
Fiat/Iveco	1	Volante
Fiat/Iveco	1	tampa da porta luva painel
Mercedes-Benz	1	amortecedores dianteiro
Mercedes-Benz	2	Alavanca capo
Mercedes-Benz	1	alavanca interna
Mercedes-Benz	30	arrebite
Mercedes-Benz	20	arruela coluna
Mercedes-Benz	1	barra articulação
Mercedes-Benz	2	bateria 100 amperes
Mercedes-Benz	2	bateria 150 amperes
Mercedes-Benz	2	Bateria 95 amperes
Mercedes-Benz	1	bomba alimentadora
Mercedes-Benz	1	Bomba d'água
Mercedes-Benz	3	Bomba de combustível
Mercedes-Benz	2	bujão do recipiente de filtro
Mercedes-Benz	1	cabo puxador
Mercedes-Benz	2	carcaça retrovisor
Mercedes-Benz	1	carcaça de distribuição
Mercedes-Benz	2	cilindro mestre

Mercedes-Benz	2	conjunto farol
Mercedes-Benz	1	copo filtro
Mercedes-Benz	2	correia em v
Mercedes-Benz	1	coxim inferior
Mercedes-Benz	1	coxim superior
Mercedes-Benz	5	Embreagem
Mercedes-Benz	5	disco de freio
Mercedes-Benz	4	farol
Mercedes-Benz	5	Filtro ACD
Mercedes-Benz	5	filtro de ar
Mercedes-Benz	5	filtro de óleo
Mercedes-Benz	6	filtro diesel
Mercedes-Benz	4	filtro racor
Mercedes-Benz	3	jg lona freio dianteiro
Mercedes-Benz	3	jg lona freio trás
Mercedes-Benz	7	jogo palheta
Mercedes-Benz	3	Lanterna seta
Mercedes-Benz	1	limitador da porta
Mercedes-Benz	1	manivela vidro
Mercedes-Benz	1	Mecanismo vidro
Mercedes-Benz	1	Motor de partida
Mercedes-Benz	2	Para brisa
Mercedes-Benz	2	pastilha de freio
Mercedes-Benz	1	pistão mata motor
Mercedes-Benz	4	rele de seta
Mercedes-Benz	2	rolamento coluna
Mercedes-Benz	1	Selo do compressor/válvula serviço/torre
Mercedes-Benz	1	Separador de óleo
Mercedes-Benz	1	suporte LE
Mercedes-Benz	1	travessa
Mercedes-Benz	1	válvula manete
Mercedes-Benz	3	Válvula
Mercedes-Benz	2	válvula torre
Toyota	2	filtro para motor
Toyota	2	filtro de ar motor
Toyota	2	filtro para condicionador de ar
Toyota	2	filtro combustível
Toyota	1	disco de freio
Toyota	1	sapata para freio
Toyota	1	tambor de freio
Toyota	1	palheta limpador
Toyota	2	filtro de ar motor
Toyota	2	filtro combustível
Toyota	2	filtro lubrificante motor
Toyota	2	disco de freio
Toyota	1	disco de freio
Toyota	4	pastilhas de freio dianteira
Toyota	4	pastilhas de freio traseira
Toyota	5	palheta limpador



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz da Matta Felisberto**, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em 29/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138591452** e o código CRC **D74B56D0**.



<b>LOTE: 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	_____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)
	<b>Marca/Modelo:</b>
	<b>Prazo de Garantia:</b>
	<b>Valor (fixo) para aquisição de peças:</b> R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais_
<b>LOTE: 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
	_____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)
	<b>Marca/Modelo:</b>
	<b>Prazo de Garantia:</b>
<b>LOTE: 03</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
	_____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)
	<b>Marca/Modelo:</b>
	<b>Prazo de Garantia:</b>
<b>LOTE: 04</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
	_____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)
	<b>Marca/Modelo:</b>
	<b>Prazo de Garantia:</b>
<b>LOTE: 05</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
	_____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)
	<b>Marca/Modelo:</b>

Pregão Eletrônico.	<b>Prazo de Garantia:</b>  <b>Valor (fixo) para aquisição de peças: R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais)</b>
<b>LOTE: 06</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>  _____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)  <b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____) <b>Marca/Modelo:</b> <b>Prazo de Garantia:</b>  <b>Valor (fixo) para aquisição de peças: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)</b>
<b>LOTE: 07</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>  _____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)  <b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____) <b>Marca/Modelo:</b> <b>Prazo de Garantia:</b>  <b>Valor (fixo) para aquisição de peças: R\$ 30.929,00 ( trinta mil, novecentos e vinte e nove reais)</b>
<b>LOTE: 08</b> - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>  _____ % (PERCENTUAL DE DESCONTO por extenso)  <b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____) <b>Marca/Modelo:</b> <b>Prazo de Garantia:</b>  <b>Valor (fixo) para aquisição de peças: R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b>
<b>Observações:</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	90 dias

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz da Matta Felisberto**, **Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 29/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138591658** e o código CRC **9C0523E7**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA**  
**ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**GMG/SPGF/DCC/COMPRAS - Diretoria de Compras e Contratos - Seção**  
**de Compras**

v2.2025.01

**CONTRATO N°**  
**[INSERIR**  
**N°]/[INSERIR ANO],**  
**DE COMPRAS DE**  
**BENS, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O**  
**ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS, POR**  
**INTERMÉDIO DO**  
**GABINETE MILITAR**  
**DO GOVERNADOR E**  
**A EMPRESA [INSERIR**  
**NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o n° [inserir n° do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp n° [inserir número], Resolução de competência n° [inserir n° da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir n° parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 25/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos automotivo, novos originais, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

<b>LOTE</b>	<b>CÓD. DO ITEM NO SIAD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>VALOR PARA AQUISIÇÃO (RS)</b>	<b>DESCONTO (%)</b>

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Termo de Referência;
  - 1.2.2. Edital de Licitação;
  - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
  - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. 1071.06.782.034.4341.0001.3390.30.23.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea

“d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.1.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## **9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a)ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz da Matta Felisberto, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 29/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138591831** e o código CRC **225C4186**.